



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
20. PAGAMENTO.....	18
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	47
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	49
ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura securitária dos 44 (quarenta e quatro) veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, em todo o território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas físicas e jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 600.00 (seiscentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica; e
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
 - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
 - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
 - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.
- 7.9.1.1. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-decertidoes>
- 7.9.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- 7.9.2.1. Admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 7.9.2.2. Admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.
- 7.9.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.
- 7.9.4. O(s) atestado(s) deverá(o) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.9.4.1. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço;
 - 7.9.4.2. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 7.9.4.3. dados do emissor do atestado: nome e contrato; e
 - 7.9.4.4. local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 7.9.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.
- 7.9.6. Será facultada a realização de vistorias técnicas, nas condições previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 16 e nos Anexos III, IV e V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**

9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**

9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita em qualquer parte do território nacional.
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual está indicada no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 9 de junho de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cobertura securitária dos 44 (quarenta e quatro) veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, em todo o território nacional, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A licitação será realizada em lote único, de modo a garantir a padronização do seguro e viabilizar a fiscalização do contrato.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério do Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, desde que:

- a) Haja autorização formal da autoridade competente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A Administração mantenha interesse na prestação dos serviços;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.5. Os veículos oficiais que serão objeto da cobertura securitária estão indicados no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Preliminares, sendo abaixo reproduzidos, nos seguintes termos:

a) A contratação justifica-se diante da necessidade de garantir a cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, de modo a resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, possibilitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos e a assistência aos usuários dos veículos e aos terceiros envolvidos.

b) O contrato nº 15SR021, firmado com a empresa Gente Seguradora S/A, que tem por objeto a cobertura securitária dos veículos oficiais deste Tribunal, terá a vigência encerrada em 25/07/2020, ocasião em que não poderá mais ser prorrogado, porquanto já terá alcançado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Considerando (I) a proximidade do encerramento da vigência do contrato nº 15SR021, (II) a impossibilidade de sua prorrogação ordinária, à luz do limite legalmente estabelecido, (III) a perenidade/permanência/continuidade da demanda pelos serviços de cobertura securitária para os veículos oficiais e, ainda, (IV) a essencialidade da manutenção desses serviços para resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, possibilitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos e a assistência aos usuários dos veículos e aos terceiros envolvidos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a sua execução, por meio de licitação, nos moldes aqui propostos.

2.3. Para além das questões acima elencadas, justifica-se ainda a contratação pelos seguintes motivos:

2.3.1. Na ocorrência de panes mecânicas e de pequenos sinistros, sem a cobertura securitária regularmente contratada, as despesas poderão se apresentar bastante onerosas, tendo em vista a necessidade de assistência aos ocupantes do veículo, como, por exemplo, com a necessidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

acionamento de motorista e de outro carro da frota, gerando custos com deslocamento (diárias, combustível etc.) e pagamento de reboque, dentre outros;

2.3.2. Geração de despesas causadas por eventuais ocorrências de intempéries climáticas, com condições desfavoráveis de dirigibilidade, que podem ocasionar acidentes, à revelia da vontade do condutor;

2.3.3. Possibilidade de roubo/furto de veículos, a despeito da inexistência de registro de ocorrência de tal natureza com relação à frota do Tribunal, sendo prudente, contudo, a prevenção quanto a esse tipo de evento;

2.3.4. Possibilidade de eventuais pagamentos de danos de natureza material, não cobertos pelo Seguro DPVAT, que, de outro modo, estariam cobertos pelo Seguro;

2.3.5. A frota do Tribunal é composta de 44 (quarenta e quatro) veículos, os quais atendem às demandas da Capital (traslados de Magistrados e servidores e transporte de materiais), além dos deslocamentos às Unidades do interior, em todos os períodos do ano, nas mais diversas condições climáticas, em vias com variadas condições e tipos de calçamento, entre outras situações que demandam cuidados constantes dos motoristas e, por conseguinte, a necessidade de cobertura securitária para os veículos;

2.3.6. Embora haja registros de sinistros (dentre eles, um com indenização integral) envolvendo a frota, devido ao profissionalismo e qualidade dos condutores (efetivos ou terceirizados) as despesas pagas pelo Tribunal, por força do Contrato de Seguro existente, estão aquém daquelas que ele teria caso a Seguradora não absorvesse a maior parte dos custos, ou seja, a contratação de um Seguro veicular evita a assunção de despesas consideráveis aos cofres do erário.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços continuados contemplará o seguro dos 44 (quarenta e quatro) veículos que compõem a frota oficial do TRT-3ª Região, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.2. A relação dos veículos e dados necessários para a presente contratação encontra-se no Anexo I.

3.3. A descrição da solução como um todo está minudenciada nos Estudos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviços comuns (cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado) e de caráter continuado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019).

4.2. Para o envio dos lances no Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, na forma prevista pelo artigo 31, I, do Decreto nº 10.024/2019.

4.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Valor máximo da Contratação (Prêmio)	Percentual aplicado	Valor mínimo entre lances
R\$ 116.225,42	0,5162382%	R\$ 600,00

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com os Estudos Preliminares, deverá a Contratada cumprir os requisitos abaixo indicados:

- a) Efetuar o pagamento das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega, pelo Contratante, da documentação relativa ao sinistro;
- b) Atender aos chamados, em caso de assistência 24 (vinte e quatro) horas ou de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do Contratante;
- c) Assegurar ao Contratante a livre escolha de oficinas para a recuperação dos veículos sinistrados, dentre aquelas credenciadas pela Seguradora;
- d) Em caso de reparos com necessidade de reposição de peças, garantir que estas sejam novas e originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas;
- e) Garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- f) Providenciar a regularização do sinistro no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal do Contratante, entendendo-se como regularização do sinistro o exame de suas causas e circunstâncias, a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e a respectiva indenização;
- g) Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, fornecer serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este Tribunal;
- h) Fornecer, para cada um dos veículos segurados, manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento do seguro;
- i) Garantir a cobertura prevista contratualmente em caso de atraso no fornecimento da apólice ou de fornecimento de apólice com incorreções, situações em que e-mails, declarações, ofícios ou outros documentos semelhantes, emitidos pela contratada, serão válidos para garantir que a frota da contratante se encontra devidamente segurada;
- j) Providenciar, em consonância com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a inclusão de veículos (endosso relativo a veículo novo), no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal do Contratante; e
- k) Em caso de indenização integral, providenciar a transferência do veículo, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá vistoriar os veículos a serem segurados, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio junto ao Contratante e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.
- 6.2. O agendamento da vistoria deverá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, através do telefone (31) 3228-7104 ou 3228-7107, por meio de contato com os servidores Francisco Eduardo Pereira e Virgínia Martins Alzamora, ficando impossibilitado o agendamento de vistoria por mais de uma empresa no mesmo local em horário idêntico.
- 6.3. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.4. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.5. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência.
- 6.6. A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, caso o licitante opte por não realizá-la não poderá alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações contratuais, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.7. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu prévio agendamento ou para a sua realização, considerar-se-á que o licitante aceitou as condições em que se encontram os veículos.
- 6.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Vigência do Contrato

- 7.1.1. A apólice terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de zero hora do dia 26/07/2020 e encerrando-se às vinte e quatro horas do dia 25/07/2021.
- 7.1.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério do Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo, desde que a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.1.3. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, serão mantidas as condições inicialmente pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA e, em sua ausência, com base em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.
- 7.1.4. Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irreeajustáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

7.2. Valor de Mercado Referenciado

- 7.2.1. Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o Valor de Mercado Referenciado.
- 7.2.2. O Valor de Mercado Referenciado será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

7.2.3. A tabela de referência a que se refere o subitem nº 7.2.2 será a da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipe.org.br.

7.2.4. Caso a tabela de referência indicada no subitem nº 7.2.3 venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br.

7.2.5. É vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam aquelas indicadas nos subitens nº 7.2.3 e 7.2.4.

7.2.6. O Fator de Ajuste a que se refere o subitem nº 7.2.2 será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.

7.2.7. Em caso de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da contratação, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

7.2.7.1. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

7.3. Apólice

7.3.1. Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice separadamente do prêmio, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 264/2012 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

7.3.1.1. Em caso de revogação ou suspensão da norma referida no subitem nº 7.3.1, durante a vigência do contrato, poderá a Contratada realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.3.1.2. Na hipótese do subitem nº 7.3.1.1, a Contratada poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice se julgar conveniente.

7.3.2. A Contratada deverá emitir apólice coletiva com a individualização dos veículos segurados, contendo as seguintes informações:

- a) identificação de cada um dos veículos segurados;
- b) indicação da tabela de referência a ser utilizada e da tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação;
- c) indicação do Fator de Ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- d) indicação dos prêmios, discriminados por cobertura;
- e) indicação do bônus, quando houver;
- f) indicação da franquia aplicável; e
- g) indicação dos limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:

I – Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

- Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – Acidente Pessoal por Passageiro – APP:

- Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- Valor de indenização por despesas médico-hospitalares por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.3.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

7.3.4. Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA).

7.3.5. A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

7.4. Avaria

7.4.1. A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

7.4.2. Em caso de reparação de avaria preexistente, o Contratante deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”.

7.4.3. A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

7.4.4. Caso a Contratada deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

7.5. Sinistro

7.5.1. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional.

7.5.1.1. A central de comunicação para aviso de sinistro deverá estar disponível na data de início da prestação do serviço.

7.5.2. O aviso de sinistro será feito à contratada tão logo a contratante tome conhecimento do ocorrido.

7.5.3. Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

7.6. Bônus

7.6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo II.

7.7. Endosso

7.7.1. O Contratante poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela Contratada, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.

7.8. Franquia Reduzida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

7.8.1. A franquia não será utilizada como critério de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios, ou seja, do valor global da proposta.

7.8.2. Os valores das franquias não poderão exceder os limites estabelecidos nos Anexos III e IV.

7.8.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

7.8.4. Na hipótese do subitem nº 7.8.3, se a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e/ou à Justiça do Trabalho, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.8.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

7.9. Salvado

7.9.1. Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à Contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

7.10. Coberturas Contratadas/Riscos Cobertos

7.10.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”/“cobertura compressiva”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

a) roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros;

b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

c) raios e suas consequências;

d) incêndios e explosões;

e) quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

g) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

h) granizo;

i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

j) responsabilidade civil facultativa (RCF – por danos materiais e pessoais);

k) acidente pessoal por passageiro (morte, invalidez e despesas médico- hospitalares);

l) cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

1.1) chaveiro;

1.2) reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;

1.3) transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o Contratante; e

m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores e faróis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

n) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC – discriminado no Anexo I, item 2 – sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.11. Indenização Integral

7.11.1. A indenização integral ficará caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada.

7.11.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência na data de liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do Fator de Ajuste.

7.11.2.1. Entende-se por data de liquidação do sinistro o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.

7.11.3. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

7.11.4. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da Contratada e do Contratante.

7.11.5. O Termo de Regularização do Sinistro deverá ser adaptado aos dados e informações pertinentes a órgãos públicos.

7.11.6. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA).

7.12. Pressupostos para Avaliação de Risco

7.12.1. Os veículos a serem segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, quando nas dependências do Contratante, permanecem em estacionamento fechado e privativo.

7.12.2. Os veículos a serem segurados não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

7.12.3. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.

7.12.4. Não integram a frota oficial do Contratante veículos de carga de grande porte ou ambulâncias.

7.12.5. Nenhum dos veículos a serem segurados encontra-se parado por motivo de sinistro, reparo ou manutenção.

7.12.6. Os veículos a serem segurados possuem a seguinte utilização:

Tipo de Veículo	Utilização
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Podem transportar, ainda, juntamente com as pessoas, equipamentos como os de filmagem e informática.
Furgão	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do Tribunal.
Caminhoneta com baú	Transporte de equipamentos e pequenas cargas, inclusive móveis, entre os setores do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

7.13. Inclusão de Veículo

7.13.1. Em caso de inclusão de veículo, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.13.2. Caberá à Contratada apresentar ao Contratante os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em outra norma que vier a substituí-la.

7.13.3. A proposta para inclusão de veículo, mencionada no subitem nº 7.13.1, deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos.

7.13.4. O valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

7.13.5. A inclusão de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

7.14. Substituição de Veículo

7.14.1. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em norma que a substitua.

7.14.2. A devolução a que se refere o subitem nº 7.14.1 deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a Contratada enviar à SEAA o respectivo comprovante de pagamento.

7.14.3. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio for maior que o anteriormente contratado, o Contratante deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou outra norma que a substitua.

7.15. Exclusão de Veículo

7.15.1. Se houver necessidade de exclusão de veículo, a Contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido ao Contratante, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em outra norma que a substitua.

7.15.1.1. Para o cálculo do referido valor, será considerada a data da comunicação realizada pela SEAA.

7.15.1.2. A comunicação a que se refere o subitem nº 7.15.1.1 poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

7.15.2. Após solicitada a exclusão do veículo, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio.

7.15.3. A devolução a que se refere o subitem nº 7.15.2. deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a Contratada enviar à SEAA o respectivo comprovante de pagamento.

7.15.4. Caso haja exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

7.15.5. Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à contratada qual dos veículos contantes da relação de veículos da frota será excluído (Anexo I do TR), bem como fornecida a documentação de veículos para a inclusão ou substituição.

7.16. Critérios de Sustentabilidade

7.16.1. A Contratada deverá atender aos requisitos/critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

7.16.2. Deverá a Contratada, ainda, disponibilizar Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo em meio digital.

7.17. Subcontratação total ou parcial do objeto:

7.17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem nº 14.2, “c”, 11, deste Termo de Referência.

7.18. Subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

7.18.1. Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19. Participação de empresas reunidas em consórcio:

7.19.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.1.5. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, discriminadas no subitem nº 10 deste Termo de Referência.

8.1.6. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.7. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

8.1.8. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

8.1.9. A designação a que se refere o subitem nº 8.1.9 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

8.1.10. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: saa.transporte@trt3.jus.br.

8.1.11. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

8.2. Disposições Específicas sobre Gestão do Contrato:

8.2.1. Atuará como gestora titular a Secretária de Apoio Administrativo e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. Disposições Específicas sobre Fiscalização do Contrato:

8.3.1. Atuarão como fiscais do contrato, titular e substituto, servidores deste Tribunal, formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde deverão constar expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.3.2. Antes da designação a que se refere o subitem nº 8.3.1, os servidores indicados para atuar como fiscais deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pela gestora e das respectivas atribuições.

8.3.3. A gestora deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

8.3.4. Serão oportunamente designados para atuar:

- a) como fiscal titular, o Chefe da Seção de Transporte da SEAA, servidor Francisco Eduardo Pereira; e
- b) como fiscal substituta, a servidora Virgínia Martins Alzamora, lotada na Seção de Transporte da SEAA.

8.3.5. A fiscal substituta fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

8.3.6. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) o recebimento de dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e a indicação da solução cabível, quando for o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- b) o recebimento provisório dos serviços;
- c) a conferência das informações para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e
- d) o auxílio à gestora no recebimento definitivo dos serviços.

8.3.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

8.3.8. Na hipótese do subitem nº 8.3.7, se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.

8.3.9. O fiscal (titular/substituto) deverá realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

8.3.10. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

8.3.11. O Mapa de Riscos, elaborado na fase de Planejamento da contratação, deverá ser atualizado pelo fiscal administrativo ao final da elaboração do Termo de Referência, bem assim após a etapa de Seleção do Fornecedor e em caso de ocorrência de eventos relevantes.

8.3.11.1. Atuarão como fiscais administrativos os servidores Francisco Eduardo Pereira e Virgínia Martins Alzamora, esta na qualidade de fiscal substituta

8.4. Reclamações e Sugestões dos Usuários:

8.4.1. As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas à fiscalização, diretamente ou por meio da Ouvidoria deste Tribunal, para a adoção das providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada, no que couber, em conformidade com o disposto no item 6 do Anexo XI da IN MPDG/SEGES nº 5/2017;

9.1.6. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;

9.1.7. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

9.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 9.1.9. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, notificando-se a Contratada, a fim de que proceda à sua regularização;
- 9.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 9.1.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;
- 9.1.12. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.13. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário;
- 9.1.14. Arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- 9.1.15. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do Tribunal, e fiscalizar a sua efetiva observância;
- 9.1.16. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro;
- 9.1.17. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro, tão logo a contratante tome conhecimento do ocorrido.
- 9.1.18. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- 9.1.19. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.20. Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas descritas no item 5 deste TR:
- 10.1.1. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;
- 10.1.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- 10.1.3. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.1.5. Fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - e) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- f) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- 10.1.6. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;
- 10.1.7. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;
- 10.1.8. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 10.1.9. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;
- 10.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.12. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.13. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o quantitativo previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em qualquer dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.1.14. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.15. Indicar, por escrito, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário;
- 10.1.16. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços;
- 10.1.17. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
- 10.1.18. Responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, indicados na Planilha de Formação de Preços;
- 10.1.19. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o Contratante;
- 10.1.20. Atualizar os dados mencionados no subitem nº 10.1.19 sempre que houver alteração;
- 10.1.21. Manifestar-se sobre correios eletrônicos encaminhados pelo Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento;
- 10.1.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- 10.1.23. Fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, pertinente ao objeto contratual;
- 10.1.24. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 10.1.25. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- 10.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.1.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;
- 10.1.28. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.1.29. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência;
- 10.1.30. Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.1.31. Devolver ao Contratante, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias, contados da declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.32. Designar preposto ou representante legal para acompanhar e responder pela execução do contrato, o qual se reportará diretamente ao fiscal ou gestor do contratante, com indicação de nome, telefone e e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.1.33. Demonstrar, minuciosamente, com base na tabela de prazo curto prevista na Circular SUSEP nº 265/2004 ou em norma que a substitua, os cálculos realizados em caso de movimentação de veículos (inclusão, substituição ou exclusão).

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Disposições Gerais:

- 11.1.1 A Contratada encaminhará ao Contratante as Apólices, bem como Boleto/Fatura relativa ao serviço contratado, no prazo determinado no subitem 7.3.3.
- 11.1.2. O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva.
- 11.1.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 11.1.4. Após conferência minuciosa da Apólice, cujo prazo será de 05 (cinco) dias corridos, o fiscal encaminhará ao gestor o Termo de Recebimento Provisório correspondente, devidamente preenchido e assinado.
- 11.1.5. O recebimento definitivo será feito pelo gestor, no momento do ateste do Boleto/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do referido documento.
- 11.1.6. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, antes da formalização do recebimento definitivo, o gestor deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 11.1.7. Caso Boleto/Fatura contenha erro, a Contratada será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

11.2. Disposições Finais:

11.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

12.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

12.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

12.5. O Boleto/Fatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos prêmios de cada veículo são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados dos prêmios poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se reajuste exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

13.4. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5. Para a realização do reajuste será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

13.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos previstos nos subitens nº 13.1 e 13.2 deste Termo de Referência.

13.7. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.11. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, serão mantidas as condições inicialmente pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA e, em sua ausência, com base em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

13.12. Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irremovíveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, calculada sobre o valor do serviço, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada; e

14.2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

14.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem nº 14.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.6. A sanção prevista no subitem nº 14.5 poderá ser aplicada à Contratada juntamente às sanções de multa previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Critérios de Qualificação Técnica e Operacional



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

15.1.1 A exigência de qualificação técnica se dá em razão da especialização do objeto a ser contratado (prestação de serviços de cobertura securitária dos 44 veículos que integram a frota oficial deste Tribunal), tornando essencial que a prestadora do serviço possua experiência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado, especialmente em se tratando de seguro para uma frota, diferentemente dos seguros individuais de veículos comumente disponibilizados no mercado.

15.1.2. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

a.1) A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>

b) Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

b.1) Para os fins do disposto neste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.

b.2) Para os fins do disposto na alínea “b.1” deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.

15.1.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.

15.1.4. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço;

b) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

c) dados do emissor do atestado: nome e contato; e,

d) local, data de emissão e assinatura do emissor.

15.1.5. Para demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no Edital.

15.1.6. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.

15.1.7. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

15.2. Critérios de Aceitabilidade de Preços e de Julgamento das Propostas

15.2.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a contratação, já considerados e inclusos todos os eventuais tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo a proposta avaliada exclusivamente a partir do somatório dos prêmios referentes a cada veículo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

15.2.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, detalhando o valor da oferta para cada veículo.

15.2.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

16. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 116.225,42 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

16.1.1. O valor estimado descrito no item 16.1 será publicado nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

16.2. Os valores individualizados de franquias e prêmios não poderão exceder aos valores máximos constantes dos Anexos III e IV deste Termo.

16.3. Em relação aos valores de cobertura, deverá ser observado o valor mínimo indicado no Anexo V deste Termo.

16.4. Considerando que a licitação apresenta valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não há que se falar na realização de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014. Nesse sentido, também não haverá fixação de cota exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do artigo 48, III, da LC nº 123/2006, uma vez que a licitação não tem por objeto a aquisição de bens de natureza divisível, ficando afastada, assim, a aplicação da referida norma.

17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta está vinculada ao indicador/objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal: “Perspectiva – Pessoas e Recursos”, “Objetivo – Assegurar um Ambiente Saudável e Seguro”.

18. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

18.1. A contratação proposta consta do Plano Anual de Aquisições (PAA) deste Tribunal.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2020.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Apoio Administrativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação - Frota Oficial do TRT da 3ª Região

-	Marca	Modelo	Placa	Categoria	Ano Fab/Modelo	Combustível
1	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	Serviço	2007/2008	Diesel
2	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	Serviço	2012/2013	Diesel
3	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	Serviço	2012/2013	Diesel
4	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	Serviço	2013/2013	Diesel
5	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	Serviço	2013/2013	Diesel
6	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	Serviço	2013/2014	Diesel
7	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	Serviço	2014/2014	Diesel
8	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
9	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
10	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
11	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	Serviço	2015/2015	Alcool / Gasolina
12	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7713	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
13	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7714	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
14	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7716	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
15	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7717	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
16	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7718	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
17	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7719	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
18	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7720	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
19	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7721	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
20	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7722	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
21	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7723	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
22	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7724	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
23	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7725	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
24	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7737	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
25	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7738	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
26	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7739	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
27	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7740	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
28	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7741	Representação	2014/2014	Alcool/Gasolina
29	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7742	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
30	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7743	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
31	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7749	Serviço	2014/2014	Alcool/Gasolina
32	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7917	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
33	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7918	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
34	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7919	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
35	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7920	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
36	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7921	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
37	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7922	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
38	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7957	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
39	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7958	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
40	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7959	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
41	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7960	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
42	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7961	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
43	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7962	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina
44	Renault	Fluence 2.0L 16 V Dynamique	GMF 7971	Serviço	2014/2015	Alcool/Gasolina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS DAS FRANQUIAS E DOS PRÊMIOS

Anexo III - Planilha de Valores Máximos das Franquias e dos Prêmios

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	CLASSE DE BÔNUS (2018/2019)	CLASSE DE BÔNUS (2019/2020)	VALORES MÁXIMOS	
								FRANQUIA REDUZIDA	PRÊMIO
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	98D223155F2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 2.353,73	R\$ 2.367,56
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	98D223155F2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 2.353,73	R\$ 2.367,56
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	98D223155F2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 2.353,73	R\$ 2.367,56
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	98D223155F2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015	1	2	R\$ 2.353,73	R\$ 2.367,56
FIAT	Ducato Minibus	GMF 5299	93W244M2382019405	Diesel	2007/2008	4	5	R\$ 3.235,34	R\$ 3.123,29
Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNC5HX6AD7689028	Diesel	2012/2013	5	6	R\$ 3.116,55	R\$ 3.327,55
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1L2BW2TEL265305	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1L2BW2TEL265378	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	3	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1L2BW2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1L2BW2TEL266381	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1L2BW2TEL266257	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1L2BW2TEL266253	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1L2BW2TEL265464	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1L2BW2TEL265334	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1L2BW2TEL266264	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7723	8A1L2BW2TEL265424	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1L2BW2TEL265507	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7725	8A1L2BW2TEL265496	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1L2BW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1L2BW2TEL265349	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1L2BW2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1L2BW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1L2BW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1L2BW2TEL266215	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1L2BW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.366,43
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7749	8A1L2BW2TEL266386	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.313,11
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1L2LHDTFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1L2LHDTFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A1L2LHDTFL685836	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1L2LHDTFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A1L2LHDTFL686020	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A1L2LHDTFL686044	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A1L2LHDTFL685772	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A1L2LHDTFL685774	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	2	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1L2LHDTFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1L2LHDTFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A1L2LHDTFL650477	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A1L2LHDTFL685780	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Renault	Florence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1L2LHDTFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 2.497,51	R\$ 2.605,37
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMME2131752	Diesel	2013/2013	4	5	R\$ 3.856,53	R\$ 4.164,56
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	935ZBWMME2111026	Diesel	2013/2013	5	6	R\$ 3.659,08	R\$ 4.092,05
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMME2111025	Diesel	2013/2013	3	4	R\$ 3.659,08	R\$ 4.092,05
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014	4	5	R\$ 3.767,88	R\$ 3.981,53
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013	3	4	R\$ 3.570,49	R\$ 3.766,80
TOTAL								-	R\$ 116.225,42



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS DAS FRANQUIAS DE VIDROS, FARÓIS E RETROVISORES

Anexo IV - Planilha de Valores Máximos de Franquias de Vidros, Faróis e Retrovisores

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	CLASSE DE BÔNUS (2018/2019)	CLASSE DE BÔNUS (2019/2020)	VALOR MÁXIMO	
								FRANQUIA DE VIDROS	FRANQUIA FARÓIS E RETROVISORES
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	98D223155F2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 130,00	R\$ 135,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	98D223155F2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 130,00	R\$ 135,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	98D223155F2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015	3	4	R\$ 130,00	R\$ 135,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	98D223155F2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015	1	2	R\$ 130,00	R\$ 135,00
FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	93W244M2382019405	Diesel	2007/2008	4	5	R\$ 145,00	R\$ 150,00
Kia	K2500 HD SC (Bongol)	GMF 7307	9NCSHX76AD7689028	Diesel	2012/2013	5	6	R\$ 130,00	R\$ 135,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1L2BW2TEL266306	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1L2BW2TEL265378	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	3	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1L2BW2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1L2BW2TEL266381	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1L2BW2TEL266257	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1L2BW2TEL266253	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1L2BW2TEL265464	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1L2BW2TEL265334	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1L2BW2TEL266264	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7723	8A1L2BW2TEL265424	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1L2BW2TEL265507	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7725	8A1L2BW2TEL265496	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1L2BW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1L2BW2TEL265349	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1L2BW2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1L2BW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1L2BW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1L2BW2TEL266215	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1L2BW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7749	8A1L2BW2TEL266386	Álcool/Gasolina	2014/2014	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1L2LHDTFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1L2LHDTFL689001	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A1L2LHDTFL685936	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1L2LHDTFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A1L2LHDTFL689020	Álcool/Gasolina	2014/2015	4	5	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A1L2LHDTFL689044	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A1L2LHDTFL685772	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A1L2LHDTFL685774	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	2	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1L2LHDTFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1L2LHDTFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A1L2LHDTFL650477	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A1L2LHDTFL685780	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1L2LHDTFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015	3	4	R\$ 105,00	R\$ 117,50
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMME2131752	Diesel	2014/2014	4	5	R\$ 130,00	R\$ 135,00
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	935ZBWMME2111026	Diesel	2013/2013	5	6	R\$ 130,00	R\$ 135,00
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMME2111025	Diesel	2013/2013	3	4	R\$ 130,00	R\$ 135,00
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014	4	5	R\$ 130,00	R\$ 135,00
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD210894	Diesel	2012/2013	3	4	R\$ 130,00	R\$ 135,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE VALORES MÍNIMOS DE COBERTURAS**

Anexo V - Planilha de Valores Mínimos de Coberturas

COBERTURAS	VALORES MÍNIMOS
RCF Danos Materiais	100.000,00
RCF Danos Corporais	100.000,00
APP por Morte	20.000,00
APP por Invalidez	20.000,00
APP por Despesas Médico-hospitalares	20.000,00

Coberturas:

1. Valor do casco: 100% Tabela FIPE.
2. Franquia: Reduzida (participação obrigatória do Segurado em caso de sinistro).
3. Cobertura: Compressiva (Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto).
4. Cobertura de vidros completa para todos os veículos. No caso de troca ou substituição de quaisquer vidros, faróis ou lanternas, não poderá haver cobrança de valor de franquia.
5. Serviço de guincho sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para o Contratante, sendo o veículo transportado até o local por ele indicado, na ocorrência de sinistro ou problema mecânico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS**

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os veículos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2020, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

..... de de 2020.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ANEXO III - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MARCA	MODELO	PLACA	CITAZI	COMBUSTÍVEL	ANO	CLASSE DE BÔNUS ANTERIOR (R\$2000)	CLASSE DE BÔNUS ATUAL (R\$2000)	PREMIAÇÃO BÔNUS/CACCO	PREMIAÇÃO BÔNUS/VEICULO	PREMIAÇÃO BÔNUS/FAMUE E BÔNUS/GRUPE	PENALTO
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7954	98D22315SF2040791	Alcool / Gasolina	2015/2015	3	4				
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	98D22315SF2040790	Alcool / Gasolina	2015/2015	3	4				
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	98D22315SF2040781	Alcool / Gasolina	2015/2015	3	4				
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	98D22315SF2040783	Alcool / Gasolina	2015/2015	1	2				
FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	93W244M23K2019405	Diesel	2007/2008	4	5				
Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNC34K76AD768K038	Diesel	2012/2013	5	6				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7713	8A11Z8W2TEL366305	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7714	8A11Z8W2TEL365378	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	3				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7716	8A11Z8W2TEL365372	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7717	8A11Z8W2TEL366381	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7718	8A11Z8W2TEL366257	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7719	8A11Z8W2TEL366253	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7720	8A11Z8W2TEL365464	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7721	8A11Z8W2TEL365334	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7722	8A11Z8W2TEL366264	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7723	8A11Z8W2TEL365424	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7724	8A11Z8W2TEL365507	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7725	8A11Z8W2TEL365496	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7737	8A11Z8W2TEL366256	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7738	8A11Z8W2TEL365349	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7739	8A11Z8W2TEL365447	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7740	8A11Z8W2TEL365491	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7741	8A11Z8W2TEL365322	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7742	8A11Z8W2TEL366215	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7743	8A11Z8W2TEL366208	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7749	8A11Z8W2TEL366386	Alcool/Gasolina	2014/2014	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7917	8A11Z.HOTFL6850487	Alcool/Gasolina	2014/2015	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7918	8A11Z.HOTFL686001	Alcool/Gasolina	2014/2015	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7919	8A11Z.HOTFL685836	Alcool/Gasolina	2014/2015	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7920	8A11Z.HOTFL648907	Alcool/Gasolina	2014/2015	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7921	8A11Z.HOTFL686020	Alcool/Gasolina	2014/2015	4	5				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7922	8A11Z.HOTFL686044	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7957	8A11Z.HOTFL685772	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7958	8A11Z.HOTFL685774	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	2				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7959	8A11Z.HOTFL685960	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7960	8A11Z.HOTFL685824	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7961	8A11Z.HOTFL685077	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7962	8A11Z.HOTFL685780	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Renault	Fluence 2.0 1.16 V Dynamique	GMF 7971	8A11Z.HOTFL686022	Alcool/Gasolina	2014/2015	3	4				
Citroen	Jumpier M33M 2.3	GMF 7729	93S2BWM8E2131752	Diesel	2014/2014	4	5				
Citroen	Jumpier M33M 2.3	GMF 7309	93S2BWM8D2111026	Diesel	2013/2013	5	6				
Citroen	Jumpier M33M 2.3	GMF 7310	93S2BWM8D2111025	Diesel	2013/2013	3	4				
Citroen	Jumpier F33C 2.3	GMF 7697	93S2BWMFAE2127835	Diesel	2013/2014	4	5				
Citroen	Jumpier F35LH 2.3	GMF 7308	93S2CWM8D2108994	Diesel	2012/2013	3	4				
TOTAL											

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: CNPJ 01.298.583/0001-41
 Valor do caso: 100% Tabela FIPE
 RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00
 RCF Danos pessoais: R\$ 100.000,00
 APP por morte: R\$ 20.000,00
 APP por invalidez: R\$ 20.000,00
 APP por despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA	DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO
-------------------------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA OFICIAL DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2020, Processos e-PAD's 42.327/2019 e ____/2020, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária dos 44 (quarenta e quatro) veículos que integram a frota oficial do **CONTRATANTE**, em todo o território nacional, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2020, Processo e-PAD ____/2020 e proposta da **CONTRATADA** de ___/___/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços contratados contemplam cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA COBERTURA CONTRATADA/ RISCOS COBERTOS:

O seguro cobrirá os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina autorizada, credenciadas pela Seguradora, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a. roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros;
- b. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c. raios e suas consequências;
- d. incêndios e explosões;
- e. quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f. acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. granizo;
- i. danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j. responsabilidade civil facultativa (RCF – por danos materiais e pessoais);
- k. acidente pessoal por passageiro (morte, invalidez e despesas médico-hospitalares);
- l. cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - l.1) chaveiro;
 - l.2) reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
 - l.3) transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o CONTRATANTE;
- m. cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores e faróis;
- n. carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

CLÁUSULA QUARTA DOS VEÍCULOS SEGURADOS:

Os veículos segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados, permanecem em estacionamento fechado e privativo, quando nas dependências do CONTRATANTE, e não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

Parágrafo Primeiro: Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos, sendo que nenhum dos veículos segurados encontra-se parado por motivo de sinistro, reparo ou manutenção.

Parágrafo Segundo: Não integram a frota oficial do CONTRATANTE veículos de carga de grande porte ou ambulâncias, possuindo os veículos segurados a seguinte utilização:

Tipo de Veículo	Utilização
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados; podendo transportar, ainda, juntamente as pessoas, equipamentos como os de filmagem e informática.
Furgão	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do CONTRATANTE.
Caminhoneta com baú	Transporte de equipamentos e pequenas cargas, inclusive mobílias, entre os setores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para fins de execução dos serviços ajustados neste termo, deverá a CONTRATADA garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional, além de cumprir os requisitos abaixo indicados:

- a. efetuar o pagamento das indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação relativa ao sinistro;
- b. atender aos chamados, em caso de assistência 24 (vinte e quatro) horas ou de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do CONTRATANTE;
- c. assegurar ao CONTRATANTE a livre escolha de oficinas para a recuperação dos veículos sinistrados, dentre aquelas credenciadas pela Seguradora/CONTRATADA;
- d. garantir, em caso de reparos com necessidade de reposição de peças, que estas sejam novas e originais, também denominadas peças genuínas ou peças legítimas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- e. providenciar a regularização do sinistro no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal do CONTRATANTE, entendendo-se como regularização do sinistro o exame de suas causas e circunstâncias, a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e a respectiva indenização;
- f. fornecer, na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este;
- g. fornecer, para cada um dos veículos segurados, manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento do seguro;
- h. garantir a cobertura prevista contratualmente em caso de atraso no fornecimento da apólice ou de fornecimento de apólice com incorreções, situações em que *e-mails*, declarações, ofícios ou outros documentos semelhantes, emitidos pela CONTRATADA, serão válidos para garantir que a frota do CONTRATANTE se encontra devidamente segurada;
- i. providenciar, em consonância com o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a inclusão de veículos (endosso relativo a veículo novo), no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da comunicação formal do CONTRATANTE; e
- j. providenciar, em caso de indenização integral, a transferência do veículo, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CLÁUSULA SEXTA DA APÓLICE:

A CONTRATADA deverá emitir apólice coletiva com a individualização e identificação de cada um dos veículos segurados, contendo as indicações de:

- a. tabela de referência a ser utilizada e tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação;
- b. Fator de Ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- c. prêmios, discriminados por cobertura;
- d. bônus, quando houver;
- e. franquia aplicável; e
- f. limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:

I. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

I.1. Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

I.2. Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II. Acidente Pessoal por Passageiro – APP:

II.1. Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II.2. Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II.3. Valor de indenização por despesas médico-hospitalares por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Primeiro: A entrega da apólice, bem como boleto/fatura, relativo aos serviços contratados, deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

Parágrafo Terceiro: Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA) do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VISTORIA:

Em virtude de a realização da vistoria na fase de licitação ter sido facultativa, na hipótese de a CONTRATADA ter optado por não realizá-la, não poderá alegar na contratação o desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações contratuais, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo Único: Considerar-se-á que a CONTRATADA aceitou as condições em que se encontram os veículos, em não sendo realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu prévio agendamento ou para a sua realização.

CLÁUSULA OITAVA DA AVARIA PREEXISTENTE:

A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reparação de avaria preexistente, o CONTRATANTE deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”; sendo certo que, na hipótese de a CONTRATADA não ter realizado a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

Parágrafo Segundo: A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

CLÁUSULA NONA DO SINISTRO:

Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Primeiro O aviso de sinistro será feito à CONTRATADA tão logo o CONTRATANTE tome conhecimento do ocorrido.

Parágrafo Segundo: Caberá à seguradora CONTRATADA disponibilizar ao CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro, que possa ser acessada por *e-mail*, telefone ou serviço *on-line*, em todo o território nacional, que deverá estar disponível na data de início da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Na hipótese de a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e/ou à Justiça do Trabalho, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INDENIZAÇÃO:

A CONTRATADA indenizará de forma integral o CONTRATANTE quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada; neste caso a indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência na data de liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do Fator de Ajuste, observados os conceitos a saber:

- a. data de liquidação do sinistro: dia em que a indenização estará disponível para o segurado;
- b. valor de Mercado Referenciado: é determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro;
- c. tabela de referência: tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipec.org.br. Caso a tabela de referência indicada venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br, sendo vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam aquelas indicadas nesta alínea;
- d. Fator de Ajuste: será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da contratação, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Segundo: Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o Valor de Mercado Referenciado, sem dedução de valores referentes a avarias previamente constatadas, devendo o pagamento ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e encaminhado o comprovante de pagamento à Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA).

Parágrafo Terceiro: Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à CONTRATADA, que assume completa responsabilidade por ele.

Parágrafo Quarto: O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE, devendo o Termo de Regularização do Sinistro ser adaptado aos dados e informações pertinentes a órgãos públicos.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULO:

O CONTRATANTE poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Termo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inclusão de veículo, a CONTRATADA deverá:

- a. encaminhar ao CONTRATANTE a proposta correspondente, contendo as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos, além de indicar o valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- b. apresentar ao CONTRATANTE os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em outra norma que vier a substituí-la;
- c. observar que o valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo;
- d. incluir o veículo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em norma que a substitua.

Parágrafo Terceiro: A devolução a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a CONTRATADA enviar à SEAA o respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo Quarto: Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio for maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou outra norma que a substitua.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá proceder a substituição do veículo no mesmo prazo fixado para a inclusão de veículo, conforme alínea “d” do Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de necessidade de exclusão de veículo, a CONTRATADA deverá calcular o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP nº 241 ou em outra norma que a substitua, devendo considerar para o cálculo do referido valor a data da comunicação realizada pela SEAA do CONTRATANTE, que poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias, após solicitada a exclusão do veículo, para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio.

Parágrafo Oitavo: A devolução a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da exclusão, devendo a CONTRATADA enviar à SEAA o respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo Nono: Caso haja exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

Parágrafo Décimo: Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à CONTRATADA qual dos veículos constantes da relação de veículos da frota será excluído, bem como fornecida a documentação de veículos para a inclusão ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, imediatamente após a apresentação da apólice pela CONTRATADA, para a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

verificação da conformidade com as especificações. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, após conferência minuciosa da Apólice, o fiscal encaminhará à gestora o Termo de Recebimento Provisório correspondente, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pela gestora desta contratação, no momento do ateste do Boleto/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do referido documento.

Parágrafo Segundo: Havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, antes da formalização do recebimento definitivo, a gestora deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Parágrafo Terceiro: Caso Boleto/Fatura contenha erro, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo CONTRATANTE durante a fase de aceitação do objeto.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Parágrafo Quinto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços do seguro total de veículos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados, constantes da proposta da CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, perfazendo o valor total de R\$ (por extenso), estando neles incluídos todos os tributos, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 12/2020

	Placa	Veículos	Franquia reduzida de Casco	Franquia reduzida de Vidros	Franquia reduzida de Retrovisor e Faróis	Prêmio Individual
1	GMF 5293	Fiat Ducato Minibus				
2	GMF7307	Kia Bongo K2500 HD SC				
3	GMF 7308	Citroen Jumper F35LH 2.3				
4	GMF 7309	Citroen Jumper M33M 2.3				
5	GMF 7310					
6	GMF 7729					
7	GMF 7697	Citroen Jumper F33C 2.3				
8	GMF 7964	Fiat Doblò Cargo Flex				
9	GMF 7965					
10	GMF 7966					
11	GMF 7967					
12	GMF 7713	Renault Fluence 2.0L 16V Dynamique				
13	GMF 7714					
14	GMF 7716					
15	GMF 7717					
16	GMF 7718					
17	GMF 7719					
18	GMF 7720					
19	GMF 7721					
20	GMF 7722					
21	GMF 7723					
22	GMF 7724					
23	GMF 7725					
24	GMF 7737					
25	GMF 7738					
26	GMF 7739					
27	GMF 7740					
28	GMF 7741					
29	GMF 7742					
30	GMF 7743					
31	GMF 7749					
32	GMF 7917					
33	GMF 7918					
34	GMF 7919					
35	GMF 7920					
36	GMF 7921					
37	GMF 7922					
38	GMF 7957					
39	GMF 7958					
40	GMF 7959					
41	GMF 7960					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

	Placa	Veículos	Franquia reduzida de Casco	Franquia reduzida de Vidros	Franquia reduzida de Retrovisor e Faróis	Prêmio Individual
42	GMF 7961					
43	GMF 7962					
44	GMF 7971					

Parágrafo Primeiro: Ficam fixados os valores abaixo indicados para todos os veículos segurados:

Valor do casco: 100% da Tabela FIPE;
RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
RCF Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
APP por morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
APP por invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
APP por despesas médico-hospitalares: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Segundo: Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice separadamente do prêmio, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 264/2012 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, podendo a CONTRATADA, no caso de revogação ou suspensão da norma referida, durante a vigência do contrato, realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou, ainda, dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE:

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados dos prêmios de cada veículo, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, acumulado em 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, aplicando-se reajuste exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: Ocorrerá a preclusão do direito, caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sexto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, sedo certo que na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irreeajustáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2020NE _____ emitida em __/__/2020 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos será efetivado em moeda nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de nota fiscal/fatura com código de barras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O Boleto/Fatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital e seus Anexos, contados a partir da 00:00h do dia 26/07/2020 e encerrando-se às 24:00h do dia 25/07/2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo, desde que:

- a. haja autorização formal da autoridade competente;
- b. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. o CONTRATANTE mantenha interesse na prestação dos serviços;
- d. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE;
- e. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo Primeiro: A vigência da apólice coincidirá com a vigência do Contrato, qual seja, das 00:00h do dia 26/07/2020 até as 24:00h do dia 25/07/2021.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Terceiro: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos à gestora, para a adoção das providências cabíveis;
- d. notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e. efetuar as retenções tributárias devidas sobre os valores das Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o disposto no item 6 do Anexo XI da IN MPDG/SEGES nº 5/2017;
- f. fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;
- g. receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- h. verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i. recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos, notificando-se a CONTRATADA, a fim de que proceda à sua regularização;
- j. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- k. prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- l. avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- m. agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
- n. arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- o. informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do CONTRATANTE, e fiscalizar a sua efetiva observância;
- p. comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro;
- q. acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro, tão logo o CONTRATANTE tome conhecimento do ocorrido;
- r. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- s. promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- t. abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em consonância com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- 1. executar o objeto contratual em qualquer parte do território nacional;
- 2. observar todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos neste Termo;
- 3. executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta;
- 4. disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- 5. observar as instruções administrativas do CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
- 6. responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 7. fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível, a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

- Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
 - Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
8. coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;
 9. assumir, nos prazos legais, todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato e por aqueles indicados na Planilha de Formação de Preços;
 10. cumprir as normas internas do CONTRATANTE, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 11. prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
 12. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;
 13. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 14. abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 15. arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o quantitativo previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em qualquer dos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
 16. comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;
 17. indicar, por escrito, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao CONTRATANTE, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel e endereço eletrônico, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário;
 18. assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços;
 19. assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
 20. fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (*e-mail*) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o CONTRATANTE, atualizando os dados mencionados sempre que houver alteração;
 21. manifestar-se sobre correios eletrônicos encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento;
 22. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

23. fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, pertinente ao objeto contratual;
24. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
25. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;
26. conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
27. observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo;
28. promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
29. devolver ao CONTRATANTE, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias, contados da declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, estabelecidas neste Termo;
30. demonstrar, minuciosamente, com base na tabela de prazo curto prevista na Circular SUSEP nº 265/2004 ou em norma que a substitua, os cálculos realizados em caso de movimentação de veículos (inclusão, substituição ou exclusão);

Parágrafo Segundo: Antes do início da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, deverá a CONTRATADA designar, formalmente, o seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres. Referida designação poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

Parágrafo Terceiro: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em regra, será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: saa.transporte@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Parágrafo Quinto: À CONTRATADA não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, “c”, 11, deste contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga, durante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos/critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único: Caberá à CONTRATADA, ainda, disponibilizar Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo em meio digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

1. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, calculada sobre o valor do serviço, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
2. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
3. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

- a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.
6	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a CONTRATADA:

Item	Infração
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por unidade de atendimento e por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do parágrafo anterior (subitem nº 14.2 do Termo de Referência), o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto: Poderá ser aplicada à CONTRATADA, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; podendo esta sanção ser aplicada à CONTRATADA juntamente às sanções de multa previstas no *caput* e Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Apoio Administrativo do CONTRATANTE e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão fiscalizadas por servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, indicados como fiscais e cientificados expressamente de suas respectivas atribuições pela gestora; sendo o titular, o Chefe da Seção de Transporte da SEAA, e sua substituta, servidora lotada na Seção de Transporte da SEAA, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Atuará, ainda, como fiscal administrativo titular o Chefe da Seção de Transporte da SEAA, e sua substituta, servidora lotada na Seção de Transporte da SEA.

Parágrafo Terceiro: Após expressamente cientificados da indicação feita pela gestora e das respectivas atribuições, os fiscais serão formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde constarão expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto: As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

às especificações exigidas no Edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão desempenhadas por representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para essa finalidade e deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Parágrafo Quinto: São atribuições da gestora titular e substituta:

- a. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b. coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros;
- c. realizar o recebimento definitivo dos serviços;
- d. acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais

Parágrafo Sexto: As atribuições do fiscal abrangerão:

- a. recebimento de dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e a indicação da solução cabível, quando for o caso;
- b. recebimento provisório dos serviços;
- c. conferência das informações para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e
- d. auxílio à gestora no recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Sétimo: O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las à gestora, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso; se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, a gestora informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção.

Parágrafo Oitavo: O fiscal (titular/substituto) deverá realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas da gestora, cabendo ao fiscal substituto fiscalizar a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

Parágrafo Nono: A verificação da adequação dos serviços prestados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo: Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA, discriminadas no subitem nº 10 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Parágrafo Décimo Segundo: As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo à gestora e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em regra, as providências solicitadas pela gestora e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela CONTRATADA de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.

Parágrafo Décimo Quarto: O Mapa de Riscos, elaborado na fase de Planejamento da contratação, deverá ser atualizado pelo fiscal administrativo em caso de ocorrência de eventos relevantes.

Parágrafo Décimo Quinto: As reclamações e sugestões dos usuários poderão ser encaminhadas à fiscalização, diretamente ou por meio da Ouvidoria do CONTRATANTE, para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Décimo Sétimo: Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2020

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 14491/2020

Pregão Eletrônico: 12/2020

Objeto: Serviço de cobertura securitária dos 44 (quarenta e quatro) veículos que integram a frota oficial deste Tribunal, em todo o território nacional.

Lote: Único_____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.